Publicado no mural da PMJN em 13/02/19

LEI Nº 3.122, de 13 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o repasse, em parcela única, dos valores de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) e R$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, referentes ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo anterior possui caráter indenizatório, e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificadas:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 102 (Bloco da Atenção Básica)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- Programa: 0031 (Atenção Primária à Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.093 (Manutenção do ESF, PACS e Saúde Bucal)
- Elemento de Despesa: 33900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sistema Único de Saúde (SUS)

Agente de Combate às Endemias (ACE)
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
- Programa: 0034 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.110 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de fevereiro de 2019.

José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em 13 de fevereiro de 2019.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete